ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.527 DE 21 DE JUNHO DE 1.976.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir lote urbano para doação ao DNER e a abrir o competente crédito especial e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a adquirir o lote urbano nº 1, da Quadra G., da Vila Bela Vista, nesta cidade, com a área de 615,00 m2., pelo preço de CR$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), e doar ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER -, para instalação de seu Escritório, nesta cidade.

Art. 2º - Fica igualmente permitido ao Executivo Municipal abrir o crédito especial na importância de CR$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), para pagamento do imóvel de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento em vigor:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.8.3-15- F.G.T.S. ..... Cr$ 42.000,00

Art. 4$ - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de junho de 1.976.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 21 de junho de 1.976.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda